

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 32

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1987

NÚMERO 245

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

DECRETO Nº 25.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a cobrança de novas tarifas para o transporte coletivo urbano, e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido, para as linhas de ônibus que operam nos Sistemas Diesel e Tróleibus, o valor de Cz\$ 20,00 por passageiro.

Parágrafo único - As tarifas de ônibus destinadas a jogos de futebol, confraternizações e festejos ficam fixadas em Cz\$ 45,00.

Art. 2º - Fica também fixada em Cz\$ 80,00 o valor da passagem individual nas linhas de ônibus do Sistema Executivo e nas linhas de Kombi e micro-ônibus do Sistema Seletivo da CMTC.

Art. 3º - A passagem escolar nas linhas de ônibus dos Sistemas Diesel e Tróleibus continuará a ser cobrada na base de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa estabelecida.

Art. 4º - Os passes comuns emitidos pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, referentes à tarifa de Cz\$ 15,00, terão os seguintes usos e prazos de validade:

I - Para efeito de pagamento de passagem, complementado em dinheiro pela diferença entre o valor de aquisição e a nova tarifa estabelecida, até o dia 2 de fevereiro de 1988;

II - Para efeito de resgate na Tesouraria da CMTC, pelo valor de aquisição, até 2 de março de 1988;

III - Vencidos os prazos dos Itens I e II, esses passes perderão o valor.

Art. 5º - Os passes escolares emitidos pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, referentes à tarifa de Cz\$ 15,00, terão os seguintes usos e prazos de validade:

I - Para efeito de pagamento de passagem, sei qualquer acréscimo, até o dia 2 de fevereiro de 1988;

II - Para efeito de resgate na Tesouraria da CMTC, até o dia 2 de março de 1988;

III - Vencidos os prazos dos Itens I e II, esses passes perderão o valor.

Art. 6º - Os vales-transporte emitidos pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, referentes à tarifa de Cz\$ 15,00, terão os seguintes usos e prazos de validade:

I - Para efeito de pagamento de passagem, sei qualquer acréscimo, até o dia 2 de fevereiro de 1988;

II - Para efeito de troca na Tesouraria da CMTC, até o dia 2 de março de 1988. A troca só poderá ser feita pelo empregador, que receberá a mesma quantidade de vales-transporte que apresentar para troca, complementando o resultado da diferença entre os valores datarific anterior e da vigente;

III - Para efeito de resgate na Tesouraria da CMTC, pelo valor de aquisição, até o dia 2 de março de 1988;

IV - Vencidos os prazos dos Itens I, II e III, esses vales perderão o valor.

Art. 7º - A Concessionária e as Empresas Contratadas manterão afixados, em local bem visível, em cada ônibus e tróleibus, interna e externamente, e nas bilheterias, cartela ou tabuleta, onde venham indicados em caracteres de fácil percepção, os novos valores das respectivas tarifas.

Art. 8º - Os reajustamentos tarifários objeto deste decreto entrarão em vigor a partir de 0 (zero) hora do dia 2 de janeiro de 1988, cumprindo desde logo, às empresas, a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 9º - A remuneração referente à operação e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto nº 23182, de 12 de dezembro de 1986, fica fixada na forma do Anexo Único, integrante deste decreto e entrará em vigor a partir da 0 (zero) hora do dia 2 de janeiro de 1988.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.
ANTONIO SAMPAIO, PREFEITO EM EXERCÍCIO
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
CEL. FRANCISCO ANTONIO COUTINHO E SILVA, Secretário Municipal de Transportes
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE AO DECRETO Nº 25.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Área de Operação nº	Empresa Operadora	Percentual da Receita Tarifária a ser recolhido à CMTC
0	A.V. Brasil Luxo Ltda	19,9
0	A.V. Nações Unidas Ltda	10,0

SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	44
Editais	44
Licitações	48

Esta edição é composta de 48 páginas e acompanha Suplemento-Legislação sobre a Procuradoria Geral do Município - com 12 páginas.

02	A.V. Parada Inglesa Ltda	19,6
03	E.A.O. Alto do Pari Ltda	15,4
04	E.A.O. Penha-São Miguel Ltda	10,0
05	E.O.V. São José Ltda.	10,0
06	A.V. Pompeia Ltda.	10,0
06	A.V. Tabu Ltda	10,0
07/23	E.O. Santo Estevam Ltda	10,0
08	V. Urbana Transleste	10,0
09	E. Paulista de Ônibus Ltda.	10,0
09	E.O. Vila Ema Ltda	15,4
10	E.A.V. Taboão S/A	10,0
10	A.V. São João Clímaco Ltda	10,0
11	Viação Bristol Ltda	10,0
12	V. Paratodos Ltda	10,0
12	T.U. Tupi Ltda	10,0
13	V.U. Zona Sul Ltda	12,3
14	V. Bola Branca Ltda	10,0
14	V.N.Sra. do Socorro Ltda	11,6
15	A.V. Jurema Ltda	10,0
16	E.São Luiz Viação Ltda	10,0
17	Gatusa - Caragem Americanópolis de Transportes Urbanos S/A	12,2
17	V. Tânia de Transportes Ltda	12,2
18	Viação Bandeirante Ltda	10,0
18	V.A.O. Santa Cecília Ltda	10,0
19	Viação Castro Ltda	10,0
19/20	V. Santa Madalena Ltda	17,2
20	V. Gato Preto Ltda	21,9
21	V. Santa Brígida Ltda	10,0
22	Tusa - Transportes Urbanos Ltda	12,5

DECRETO Nº 25.240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 24.346, de 6 de agosto de 1987.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 24.346, de 6 de agosto de 1987, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 24.651, de 25 de setembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O valor da tarifa será de Cz\$ 100,00 (cem cruzados) para o período das 7:00 às 8:30 horas e, de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados) para o período das 8:30 às 7:00 horas do dia seguinte."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

ANTONIO SAMPAIO, PREFEITO EM EXERCÍCIO
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
CEL. FRANCISCO ANTONIO COUTINHO E SILVA, Secretário Municipal de Transportes

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre o reajuste de preço de estacionamento de veículos em vias e logradouros públicos do Município, e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nos termos dos Decretos nº 11.661, de 30 de dezembro de 1974, e nº 17.115, de 5 de janeiro de 1981, fica a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET autorizada a reajustar, para Cz\$ 30,00 (trinta cruzados), a partir de 1º de janeiro de 1988, o preço correspondente a um período de 2 (duas) horas contínuas de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 24.666, de 29 de setembro de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

ANTONIO SAMPAIO, PREFEITO EM EXERCÍCIO
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
CEL. FRANCISCO ANTONIO COUTINHO E SILVA, Secretário Municipal de Transportes

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Dezembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 758, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as informações constantes do Relatório 61 do Serviço de Informações deste Gabinete,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Inquérito Administrativo contra os servidores JOSÉ URCCI, reg. 184.812, e ARTUR JORGE COSTA, reg. 113.849, Agentes Vistores da Administração Regional de Pinheiros, com fulcro nos arts. 207 e 189, inciso VI, da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.

II - Ficam referidos servidores suspensos, preventivamente, por 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 199 da Lei 8989/79.

III - PROCEDERÁ realizar os procedimentos disciplinares ora determinados no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício.

TRANSCRIÇÃO do Of. 33/87, encaminhado aos 21.12.87 pela Diretora da EMPG Heraldo Barbuy ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Publique-se no DOM. 30.12.87. ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício.

Senhor Prefeito

A Direção da EMPG HERALDO BARBUY, comunica a V. Exa. a conclusão das obras de reforma do Prédio Escolar desta Unidade de Ensino.

Grças à execução do programado por essa Administração, o prédio apresenta perfeitas condições de funcionamento para o atendimento da clientela escolar.

Na oportunidade, estende os agradecimentos também à CONS TRUTORA "M Z VALLE LTDA" que realizou as obras e parabeniza EDIF na pessoa do Engenheiro responsável Dr. Vicente Manoel Simões de Almeida Prado, que acompanhou o desenvolvimento dos serviços.

CELIA ROSSI DA SILVA, Diretora

TRANSCRIÇÃO do Ofício nº 2091/87-SMT.GAB. de 23.12.87 encaminhado pelo Secretário Municipal de Transportes ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Publique-se no DOM. 30.12.87. ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício.

Senhor Prefeito

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dr. Jânio da Silva Quadros, conforme despacho apostado na solita citação do Sr. Antonio Nissani (CGP 11.983), informamos a Vossa Excelência que foram construídos 02 (dois) dispositivos redutores de velocidade, tipo lombada, na Rua Ajurapáia - Vila Madalena.

FRANCISCO ANTONIO COUTINHO E SILVA, Secretário Municipal de Transportes

TRANSCRIÇÃO do Ofício nº 2092/87-SMT.GAB. de 23.12.87 encaminhado pelo Secretário Municipal de Transportes ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Publique-se no DOM. 30.12.87. ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício.

Senhor Prefeito

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Prefeito Jânio da Silva Quadros, conforme despacho apostado na carta do Sr. Wilson Lobo da Veiga (CGP 11.996), informamos a Vossa Excelência que toda legislação sobre execução de obras nas vias públicas do Município, está regulamentada nos Decretos nº 15.704 de 16 de fevereiro e nº 16.724 de 19 de junho/80.

O Decreto nº 15.704, trata especificamente da sinalização obrigatória de obras na via pública, dando instruções básicas a serem observadas quando da necessidade de intervenção.

FRANCISCO ANTONIO COUTINHO E SILVA, Secretário Municipal de Transportes

TRANSCRIÇÃO do Ofício nº 2093/87-SMT.GAB. de 23.12.87 encaminhado pelo Secretário Municipal de Transportes ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Publique-se no DOM. 30.12.87. ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício

Senhor Prefeito

Em atendimento ao despacho do Senhor Prefeito Dr. Jânio da Silva Quadros, apostado na carta s/nº do Sr. Roberto de Oliveira, da Fundação Padre Anchieta, temos a informar a Vossa Excelência que o evento intitulado "III Premio Eldorado de Música", realizado no dia 8 de dezembro p.p., transcorreu dentro da normalidade, tendo sido acompanhado por técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego e policiais do Comando de Policiamento de Tráfego.

FRANCISCO ANTONIO COUTINHO E SILVA, Secretário Municipal de Transportes

TRANSCRIÇÃO do Ofício 426/AR-SÉ-GAB/87, datado de 29.12.87, encaminhado pelo Administrador Regional da SÉ, ao Secretário das Administrações Regionais - DESPACHO: Publique-se no DOM. 30.12.87. ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício.

Senhor Secretário,

Conforme determinação de Vossa Excelência, o trajeto da Corrida de São Silvestre foi totalmente revisado, onde foram feitos os seguintes serviços:

1-Pintura de todas as guias,
2-Poda de árvores (para melhor imagem da T.V.),
3-Tapa Buraco,
4-Recapamento, como por exemplo, a Avenida Brigadeiro Luiz Antonio (trecho da Avenida Paulista até a Rua Maria Antonia),
5-Em cada ponto da corrida ficará uma turma da Limpeza Pública para varrição dos detritos.

HANNA GHARIB, Administrador Regional da SÉ

TRANSCRIÇÃO do Of. 04896/87, datado de 30.12.87, encaminhado ao jornalista Roberto Abrahão, Assessor-Chefe de Imprensa e Assessor Particular do Prefeito, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - DESPACHO: Publique-se no DOM. 30.12.87. ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício.

Considerando as determinações do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no que tange a afixação nos veículos desta Companhia das palavras "PROPRIEDADE DO POVO", vimos informar a Vossa Senhoria, que tais providências foram integralmente executadas junto a S.T.I. nº 34-Rua Afonso Pena, 152.

FRANCISCO EDUARDO QUELUZ, Diretor Presidente
NORIYOSHI KAKUDA, Diretor Administrativo-Financeiro

TRANSCRIÇÃO do Of. 2096/87-SMT.GAB, encaminhado aos 28.12.87 pelo Secretário Municipal de Transportes ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Publique-se no DOM. 30.12.87. ANTONIO SAMPAIO, Prefeito em Exercício.

Senhor Prefeito,

Em atenção à carta s/nº do Sr. Octávio Gargiulo, informamos a Vossa Excelência que encaminhamos o assunto à Secretaria das Administrações Regionais - SAR, a fim de que a mesma proceda a fiscalização dos veículos de carga estacionados na Rua Norvalino de Araújo, bem como das transportadoras ali sediadas.

Esclarecemos ainda, que a Rua Norvalino de Araújo é via de uso local, com baixo volume veicular, com estacionamento liberado, sem restrições à circulação de veículos de carga, por se situar em área com predominância de uso industrial.

FRANCISCO ANTONIO COUTINHO E SILVA, Secretário Municipal de Transportes.